Portaria nº 5, de 9 de janeiro de 2017

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nas disposições contidas no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal; artigo 41, da Lei nº 1.245, de 17 de setembro de 1993 e inciso XXX do artigo 31, da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear Adriane Dall Olmo, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 9.425.113-3, expedida em 5 de novembro de 2001, pela Secretaria da Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF nº 052.299.599-32, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessora Parlamentar símbolo CC-3, lotada no Gabinete do vereador Fabricio Preis de Mello-PSD.

Art. 2º. Nomear Divonsir João Bruschi, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 1.513.078-4, expedida em 26 de agosto de 2016, pela Secretaria da Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF nº 338.453.959-15, lotado para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessora Parlamentar símbolo CC-3, lotado no Gabinete do vereador Carlinho Antonio Polazzo-PROS.

Art. 3º. Nomear Neivor Barro, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 3.238.378, expedida 20 de novembro de 2015, pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de Santa Catarina e do CPF nº 916.052.539-87, lotado para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar símbolo CC-3, lotado no Gabinete do vereador Moacir Gregolin-PMDB.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pato Branco, aos nove dias do mês de janeiro de 2017.

Carlinho Antonio Polazzo
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

Rua Elpidio dos Santos, s/n – Fone/Fax (46) 3245 1130
CEP – 85548-000 Honório Serpa - Pr

DECRETO Nº. 29/2017

SÚMULA: Dispõe sobre a ocupação de Cargo em Comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor **LUCIANO DIAS**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica nomeado para exercer o cargo em comissão de Chefe de divisão de fomento agropecuário, símbolo CCDV-1, atrelado ao Departamento de Expansão Econômica desta Prefeitura Municipal de Honório Serpa, o senhor **HAMILTON MARINHO DE MELLO**, portador do RG nº 1.073.311-1 SSP/PR e do CPF nº 282.733.119-53.

Artigo 2º - Este Decreto retroage seus efeitos á 06 de janeiro de 2017, e após sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, aos 10 dias do mês de janeiro de 2017.

LUCIANO DIAS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 05/2017, de 10 de janeiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, Senhor Luciano Dias, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o funcionário **CESAR AUGUSTO PESSETI**, portador do RG sob nº 9.267.155.0 SSP/PR e do CPF nº 053.400.689.27, lotado no Departamento Municipal de Assistência Social do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, como COORDENADOR do CRAS no Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de janeiro de 2017.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 06/2017, de 10 de janeiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, Senhor Luciano Dias, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o funcionário **CESAR AUGUSTO PESSETI**, portador do RG sob nº 9.267.155.0 SSP/PR e do CPF nº 053.400.689.27, lotado no Departamento Municipal de Assistência Social do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, para ser o Gestor CadÚnico/PBF (cadastro único dos programas federais e programa de transferência de renda do governo federal - bolsa família), do Município.

Art. 2º - Esta portaria retroage seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2017 e após sua publicação e revoga as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de janeiro de 2017.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 07/2017, de 10 de janeiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, Senhor Luciano Dias, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o funcionário **CESAR AUGUSTO PESSETI**, portador do RG sob nº 9.267.155.0 SSP/PR e do CPF nº 053.400.689.27, lotado no Departamento Municipal de Assistência Social do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, para ser o **Representante Municipal** do Programa Leite das Crianças do Governo Estadual.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de janeiro de 2017.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2017

CONTRATANTE: **Município de Bom Sucesso do Sul – PR**
CNPJ 80.874.100/0001-86
CONTRATADO: **GovernançaBrasil Tecnologia e Gestão em Serviços Ltda.**
CNPJ nº 00.165.960/0001-01
OBJETO: Licença de uso de softwares para diversos Departamentos Municipais, bem como prestação de serviços de atualização e atendimento/suporte técnico:

DESCRIÇÃO DO SOFTWARE	Parcelas (mensal)	VALOR MENSAL (R$)	VALOR TOTAL (R$)
AB – ADMINISTRAÇÃO DE BIBLIOTECA	12	245,43	2945,16
AF – ADMINISTRAÇÃO DE FROTAS	12	503,78	6045,36
AR – ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	12	503,78	6045,36
CM – COMPRAS E MATERIAIS	12	245,43	2945,16
CP – CONTABILIDADE PÚBLICA	12	555,45	6665,4
GP – GESTÃO PESSOAL	12	503,78	6045,36
GP –GESTÃO PESSOAL ATOS LEGAIS	12	219,59	2635,08
IA – INFORMAÇÕES AUTOMATIZADAS	12	232,51	2790,12
LC – LICITAÇÕES	12	413,36	4960,32
PP – PATRIMÔNIO PÚBLICO	12	413,36	4960,32
PL – LDO – PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO LDO	12	232,51	2790,12
PL – LOA – PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO LOA	12	232,51	2790,12
PL – PPA – PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO PPA	12	232,51	2790,12
RF – RESPONSABILIDADE FISCAL	12	219,59	2635,08
ST – TESOURARIA	12	198,52	2382,24
TP – TRAMITAÇÃO DE PROCESSO	12	540,16	6481,92
TB – TRANSPARÊNCIA BRASIL	12	540,16	6481,92
AR – COBRANÇA REGISTRADA	12	400,00	4800,00
VALOR TOTAL		**6.432,43**	**77.189,16**

Implantação e Treinamento

SISTEMA	Valor de Implantação e Treinamento
AR – COBRANÇA REGISTRADA	R$ 1.500,00
VALOR TOTAL	**R$ 1.500,00**

Atendimento

SISTEMA	Quant.	Unid.	Implantação e Treinamento (R$)	Valor Total
Atendimento Técnico	200	h	97,50	19.500,00
Serviço de Consultoria	100	h	225,00	22.500,00
VALOR TOTAL				**42.000,00**

VALOR TOTAL: R$ 120.689,16 (cento e vinte mil, seiscentos e oitenta e nove reais e dezesseis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.00 – Departamento de Administração e Planejamento; 03.01 – Divisão de Administração e Planejamento; 0412200032.006 – Atividades do Departamento de Administração e Planejamento; 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica. Despesa 43 – 1114.
04.00 – Departamento de Finanças; 04.01 – Divisão de Finanças, Contabilidade e Tesouraria; 0412300042.008 – Atividades Operacionais de Natureza Financeira e Orçamentária; 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica. Despesa 61 – 1115.
JUSTIFICATIVA: Art. 25, I, da Lei nº 8.666/93.

Bom Sucesso do Sul, 10 de janeiro de 2017.
Nilson Antonio Feversani
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
Rua Arariboia, 491 – Centro CEP 85501-262

Portaria nº 5, de 9 de janeiro de 2017

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nas disposições contidas no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal; artigo 41, da Lei n° 1.245, de 17 de setembro de 1993 e inciso XXX do artigo 31, da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Adriane Dall Olmo, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 9.425.113-3, expedida em 5 de novembro de 2001, pela Secretaria da Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF nº 052.299.599-32, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessora Parlamentar símbolo CC-3, lotada no Gabinete do vereador Fabricio Preis de Mello-PSD.

Art. 2º. Nomear Divonsir João Bruschi, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 1.513.078-4, expedida em 26 de agosto de 2016, pela Secretaria da Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF nº 338.453.959-15, lotado para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessora Parlamentar símbolo CC-3, lotado no Gabinete do vereador Carlinho Antonio Polazzo-PROS.

Art. 3º. Nomear Neivor Barro, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 3.238.378, expedida 20 de novembro de 2015, pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de Santa Catarina e do CPF nº 916.052.539-87, lotado para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar símbolo CC-3, lotado no Gabinete do vereador Moacir Gregolin-PMDB.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pato Branco, aos nove dias do mês de janeiro de 2017.

Carlinho Antonio Polazzo - Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIOPOLIS

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2017. PARTES: MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS E N. F. Eventos Ltda - ME, CNPJ nº 14.904.894/0001-59, inscrição estadual nº isento. OBJETO: A presente licitação tem por objeto a locação de Lonas Brancas em piramidal em estrutura metálica com lona náutica, pé direito 3,0m 10 X 10m, que serão utilizadas para realização da Feira da Uva de 2017 do Município de Mariópolis.

Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor Unit R$	Valor Total R$
1	5	Unid	Lonas Brancas em piramidal em estrutura metálica com lona náutica, pé direito 3,0m 10 X 10m.	1.100,00	5.500,00
					R$ 5.500,00

PRAZO: O prazo de execução será do dia 20 de janeiro de 2017 até o dia 22 de janeiro de 2017. VALOR: O valor unitário para locação de cada lona/tenda será de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais), totalizando assim o valor de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais). FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: A empresa contratada devera se responsabilizar pelo transporte, montagem e manutenção de todos os equipamentos e serviços prestados. Após a realização do evento a mesma devera executar a desmontagem e recolhimento de todos os equipamentos utilizados. A empresa contratada ficara responsável pela alimentação e hospedagens de seus funcionários. Montar todas as tendas até as 18:00 horas do dia 19 de janeiro de 2017. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, mediante Certificação de recebimento e conferência, emitida pelo Departamento de Agricultura e Meio Ambiente, e apresentação da respectiva Nota Fiscal. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para suporte da despesa do objeto da presente licitação, será usada a Dotação Orçamentária do exercício do ano de 2017: 10.00 – Departamento de Agricultura e Meio Ambiente – 10.01 – Divisão de Agricultura – 20.606.0020.2.031.000 – Assistência ao Produtor Rural – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica – Fonte (01000).

03.00 – Departamento de Administração – 03.01 – Divisão de Administração Geral – 04.122.0003.2.003.000 – Manutenção dos Serviços Administrativos – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte (000). DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: Art. 24. É dispensável a licitação: II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; JUSTIFICATIVA: i) o valor da contratação não justifica a realização de um processo licitatório comum; ii) A locação das lonas/tendas é necessária, para que os produtores de uva do município possam comercializar seus produtos na Feira da Uva de 2017; iii) o preço proposto se justifica, pois é aquele que se mostra o mais vantajoso para a administração segundo os orçamentos realizados junto a empresas do ramo, o que também condiciona, no caso, a escolha da fornecedora. Mariópolis, 6 de janeiro de 2017. Membros da Comissão de Licitações: Leoni Espedito Sangaletti – Presidente – Fernando Romeiro – Membro - Francisco Valdomiro Bueno – Membro. Neuri Roque Rossetti Gehlen- Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

TERMO ADITIVO Nº 4/2017 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2016 - CONCORRÊNCIA Nº 2/2016 - Aos seis (06) dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e dezessete (2017), às oito (08h), na Sala de Licitações, sita no Edifício da Prefeitura Municipal, à Rua seis, número mil e trinta (1030), em Mariópolis, estado do Paraná, compareceu a Sra. Karine Gehlen Polo, brasileira, casada, empresária, portadora do CPF nº 015.236.659-80, RG nº 4.962.798-0 SSP/PR, residente e domiciliada na Avenida Brasil, nº 737, centro, CEP 85.525-000, na cidade de Mariópolis, Estado do Paraná, representante da empresa Supermercado Mariópolis Ltda, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº 76.901.081/0001-62, inscrição estadual nº 31700110-06, estabelecida na Avenida Brasil, nº 588, CEP 85.525-000, na cidade de Mariópolis, Estado do Paraná, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de Concorrência número dois barra dois mil e dezesseis (nº 2/2016), que tem por objeto a implantação de Registro de Preços para futura eventual aquisição de gêneros alimentícios que serão utilizados pelos diversos Departamentos do Município de Mariópolis. Cláusula Primeira – Do Aditamento - I – Do Reajuste de Preços – Manutenção do Equilíbrio Econômico Financeiro do Contrato - a) Do Fundamento Legal - - Lei nº 8.666/93: "Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: ... Inciso II – por acordo das partes: ... d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual", - Decreto Municipal nº 43/2007:

"Art. 10º - Durante a vigência da Ata de registro de preço, os preços serão fixos e irreajustáveis, exceto na hipótese prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução cabendo ao órgão ou entidade responsável convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor e aditar a ata de registro de preços". b) Da Jurisprudência - "Licitação – Reajuste de preços – Manutenção do Equilíbrio econômico-financeiro – possibilidade. Havendo previsão legal e contratual, impõe-se o reajuste de preços como forma de preservação do equilíbrio entre os encargos suportados pelo particular e a correspondente remuneração" (TJ-SC, 2ª Câm. Dir. Públ., Apel. Cível em MS n. 2004.024308-1, Relator Luiz Cezar Medeiros, julg. 22.02.2005). c) Da Conclusão: Após análise verificou-se que a empresa apresentou nota para reajuste do item nº 24 com data e valores iguais, à apresentada no aditivo anterior, ou seja, data de 19/08/2016, comprovando que este item já possui reajuste de valor até está data, configurando deste modo item indeferido para este aditivo. Já no item nº 71, a nota apresentada possui data de 11/07/2016, muito distante da data atual para este aditivo, ou seja, possivelmente neste espaço de tempo a empresa tenha realizado outra compra do produto logicamente o percentual de reajuste seria diferente, o que deste modo configura o indeferimento do mesmo. Compulsando detidamente os demais documentos (notas de compras) que instruíram o pedido de aditivo verifica-se que o mesmo comporta deferimento relativamente aos seguintes itens, de modo a restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato:

ITEM	QTDE	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$	Marca	Valor Unitário Aditivado	Valor Total Aditivado	Diferença de Valor
07	300	KG	Amido de Milho - livre de impurezas e de outros fatores que torne impróprio para o consumo, embalagem em saco plástico ou em caixas resistentes atóxico, adequado à natureza do produto, embalagem de 1000 g.	4,7900	1.437,00	APTI	4,99	1.497,00	60,00
22	100	KG	Caldo de Galinha - em pó, deverá conter na formulação: sal, gordura vegetal, glutamato monossódico, proteína vegetal hidrolizada, extrato/carne bovina e extrato/carne de galinha respectivamente, condimentos naturais e, conservantes permitidos por lei. Os produtos deverão estar embalados em sacos plásticos atóxicos de 1kg. As embalagens deverão garantir a qualidade do produto e apresentar o prazo de validade do mesmo.	6,9900	699,00	APTI	8,12	812,00	113,00
39	400	KG	Doce de Leite - cremoso, embalagem de 1 Kg plástica resistente, que proteja de contaminaçõe s e assegure sua qualidade.	7,4900	2.996,00	AUREA	8,66	3.464,00	468,00
86	200	PCT	Sagu - tipo 1 – granulado. Pacotes de material resistente, atóxico com 500g. Validade de 24 meses.	2,9900	598,00	PRATA	3,20	640,00	42,00
			VALOR TOTAL						R$ 683,00

Cláusula Segunda – Da Justificativa: I - O aditivo (reajuste de preços) pode ser realizado, pois tem amparo legal (art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93 e Art. 10º do Decreto Municipal nº 43/2007) e contratual para tanto, consoante se vê da Ata de Registro de Preços nº 23/2016. II – Os reajustes objeto de deferimento visam restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato. III - Existe disponibilidade orçamentária para tal fim, conforme informação prestada pelo Departamento de Contabilidade. Cláusula Terceira - Do Valor: I – O valor da ata de registro de preços, portanto que era de R$ 81.549,75 (oitenta e um mil quinhentos e quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos), passará a ser R$ 82.232,75 (oitenta e dois mil duzentos e trinta e dois reais e setenta e cinco centavos), aumentando assim o valor de R$ 683,00 (seiscentos e oitenta e três reais), caracterizando a porcentagem aproximado de 21,15%. Cláusula Quarta – Vigência: I - Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. II - Assim, por estarem certos e ajustados, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento do Termo de Contrato e do presente Termo, firmam-no em 3 (Três) vias de igual teor e forma. Mariópolis, 06 de Janeiro de 2017. Município de Mariópolis – Contratante. Neuri Roque Rossetti Gehlen - Prefeito Municipal.